



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2025 = 12/08/25

Cria na estrutura administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, constante da Lei Complementar nº 085/2013, o cargo denominado **Professor de Atendimento Educacional Especializado**, de provimento efetivo/permanente e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cabo Verde, constante da Lei Complementar nº 085/2013, o cargo denominado de “**Professor de Atendimento Educacional Especializado**”, de provimento efetivo/permanente, conforme Anexos I e II, que integram esta Lei.

ANEXO I

Nível de vencimento e número de vagas

Cargo:	Nível/vencimento:	Nº Vagas:
Professor de Atendimento Educacional Especializado	60% do Piso Nacional dos profissionais do magistério	25

ANEXO II

Tabela de remuneração/carga horária:

Remuneração R\$:	Carga horária:
2.920,66	24 horas/semana



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º A lotação do Cargo obedecerá ao critério de seleção por meio de Concurso Público e/ou Processo Seletivo de provas e títulos.

Art. 3º O cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado será provido por concurso público de provas e títulos, exigindo-se como requisitos mínimos:

I – Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Educação Especial, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Especialização (pós-graduação lato sensu) em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Psicopedagogia ou áreas afins.

Art. 4º Atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado:

I – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso ao aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

II – Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicações temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

III – Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

IV – Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

V – Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

VI – Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

VII – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

VIII – Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

IX – Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

X – Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

XI – Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

XII – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

XIII – Participar da elaboração e implantação dos planos de atendimento individualizado – PDI (Plano de Desenvolvimento Individualizado) – PEI (Plano Educacional Individualizado);

XIV – Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

XV – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, onde estiver



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

lotado, em consonância com o programa desenvolvido para a rede municipal de educação;

XVI – Elaborar e cumprir o seu plano de ação, segundo o Projeto Pedagógico;

XVII – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

XVIII – Participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola e pelo órgão municipal de educação;

XIX – Colaborar com as atividades de articulação da Escola, com as famílias e a comunidade, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação escolar ou institucional da rede municipal de educação;

XX – Atuar com ética e compromisso, focando a construção da cidadania e o bem social;

XXI – Incentivar o uso de diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica;

XXII – Planejar e participar com a direção da unidade de ensino, as reuniões e eventos da escola;

XXIII – Acompanhar, orientar e implementar, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o calendário, a distribuição de turmas, o mapa de carga horária, o horário semanal, a organização curricular e as normas de funcionamento escolar;

XXIV – Planejar, implementar e acompanhar projetos educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;

XXV – Acompanhar o desenvolvimento do currículo, orientando quanto à integração/articulação entre as disciplinas;

XXVI - Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

XXVII – Executar outras tarefas correlatas na sua área de atuação.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de agosto de 2025; ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO